



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS  
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2022**

**Anexo I – Descrição das Áreas Artístico-Culturais e demais informações**

**1. Artes Cênicas**

**1.1. Definição**

- 1.1.1.** São consideradas Artes Cênicas as linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres.

**1.2. Projetos financiados**

- 1.2.1.** Projetos de Produção, compreendendo criação, montagem e apresentações;
- 1.2.2.** Projetos de Circulação, compreendendo apresentações de espetáculos;
- 1.2.3.** Projetos de Número Circense, compreendendo apresentações de números circenses;
- 1.2.4.** Projetos de Festival, compreendendo apresentações de espetáculos.

**1.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 1.3.1.** R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 1.3.1.1.** Projetos de Produção – valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos;
- 1.3.1.2.** Projetos de Circulação – valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos;
- 1.3.1.3.** Projetos de Número Circense - valor máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos;
- 1.3.1.4.** Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

**1.4. Produtos, bens ou serviços resultantes do projeto proposto**

- 1.4.1.** Realização de apresentações com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:
- 1.4.1.1.** Projetos de Produção - 04 (quatro) apresentações;
- 1.4.1.2.** Projetos de Circulação - 06 (seis) apresentações;

- 
- 1.4.1.3. Projetos de Número Circense - 04 (quatro) apresentações;
  - 1.4.1.4. Projetos de Festival – a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

### **1.5. Contrapartida pelo benefício**

- 1.5.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;
- 1.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **1.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

- 1.6.1. Projetos de Produção, Circulação e Número Circense:
  - 1.6.1.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;
  - 1.6.1.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
  - 1.6.1.3. Proposta de dramaturgia, podendo ser texto, roteiro ou plano dramaturgico;
  - 1.6.1.4. Proposta de direção, constituída da exposição sobre os aspectos e os conceitos estéticos e conceituais sobre os quais a direção se orientou para a realização da obra;
  - 1.6.1.5. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;
  - 1.6.1.6. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.6.2. Projeto de Festival:
  - 1.6.2.1. Apresentação resumida do Projeto;
  - 1.6.2.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;
  - 1.6.2.3. Perfil e trajetória do evento;
  - 1.6.2.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;
  - 1.6.2.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
  - 1.6.2.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;
  - 1.6.2.7. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- 1.6.2.8.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2. Dança**

**2.1. Definição**

- 2.1.1.** É considerada Dança a linguagem artística que utiliza movimentos corporais rítmicos como forma de expressão ou comunicação.

**2.2. Projetos financiados**

- 2.2.1.** Projetos de Produção, compreendendo criação, montagem e apresentações;
- 2.2.2.** Projetos de Circulação, compreendendo apresentações de espetáculos;
- 2.2.3.** Projetos de Festival, compreendendo apresentações de espetáculos.

**2.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 2.3.1.** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 2.3.1.1.** Projetos de Produção – valor máximo de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;
- 2.3.1.2.** Projetos de Circulação – valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projetos;
- 2.3.1.3.** Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

**2.4. Produtos, bens ou serviços resultantes do projeto proposto**

- 2.4.1.** Realização de apresentações com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:
- 2.4.1.1.** Projetos de Produção - 04 (quatro) apresentações;
- 2.4.1.2.** Projetos de Circulação - 06 (seis) apresentações;
- 2.4.1.3.** Projetos de Festival – a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

---

## **2.5. Contrapartida pelo benefício**

- 2.5.1.** 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;
- 2.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **2.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

### **2.6.1.** Projeto de Produção e Circulação:

- 2.6.1.1.** Histórico do grupo ou companhia;
- 2.6.1.2.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;
- 2.6.1.3.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo 20 (vinte) linhas por currículo;
- 2.6.1.4.** Proposta de direção, constituída da exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos e conceituais sobre os quais a direção se orientou para a realização da obra;
- 2.6.1.5.** Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;
- 2.6.1.6.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **2.6.2.** Projeto de Festival:

- 2.6.2.1.** Apresentação resumida do Projeto;
- 2.6.2.2.** Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;
- 2.6.2.3.** Perfil e trajetória do evento;
- 2.6.2.4.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;
- 2.6.2.5.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
- 2.6.2.6.** Detalhamento da proposta de contrapartida;
- 2.6.2.7.** Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;
- 2.6.2.8.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **3. Artes Visuais**

#### **3.1. Definição**

- 3.1.1.** São consideradas Artes Visuais as manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como desenho, escultura, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal, entre outros) arte de rua (intervenção urbana, murais, grafite, lambe-lambe, stickers, stencil, entre outros), performance, livro de artista, bodyart, colagem, arte digital, arte eletrônica, arte multimídia, videoarte, e outras experiências artísticas no campo das artes visuais.

#### **3.2. Projetos financiados**

- 3.2.1.** Projetos de Produção e Circulação, compreendendo criação, montagem e exposição (exposição, mostra, performance, intervenção, entre outros formatos);
- 3.2.2.** Projetos de Circulação, compreendendo montagem e exibição (exposição, mostra, performance, intervenção, entre outros formatos).

#### **3.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 3.3.1.** R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 3.3.1.1.** Projetos de Produção – valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos;
- 3.3.1.2.** Projetos de Circulação – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos.

#### **3.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

- 3.4.1.** Realização de exposições com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:
- 3.4.1.1.** Projetos de Produção e Circulação – 30 (trinta) dias, em no mínimo, 1 (um) local da cidade;
- 3.4.1.2.** Projetos de mostras e atividades efêmeras - mínimo 3 (três) apresentações.

---

### **3.5. Contrapartida pelo benefício**

- 3.5.1.** 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;
- 3.5.2.** Doação de 1 (uma) obra ou produto pertencente ao projeto para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 3.5.2.1.** a obra ou o produto doado será incorporada/o ao acervo permanente do Equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que a proponente escolher.
- 3.5.3.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos das atividades estabelecidas no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **3.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

- 3.6.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;
- 3.6.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
- 3.6.3.** Currículo do curador, se houver;
- 3.6.4.** Projeto expográfico, compreendendo projeto curatorial mais atividades complementares, se houver;
- 3.6.5.** No caso de Projetos de Produção, especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis, texto e outras informações complementares;
- 3.6.6.** Imagens de trabalhos recentes e/ou exposições;
- 3.6.7.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
- 3.6.8.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **4. Fotografia**

### **4.1. Definição**

- 4.1.1.** São consideradas Fotografias as linguagens baseadas em processos de captação e fixação de imagens, por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes), outros suportes previamente sensibilizados, além de outros acessórios de produção e/ou reprodução de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

imagens.

**4.2. Projetos financiados**

**4.2.1.** Projetos de Produção e Circulação, compreendendo criação, montagem e exposição.

**4.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

**4.3.1.** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

**4.3.1.1.** Projetos de Produção e Circulação – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos.

**4.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

**4.4.1.** Realização de exposições com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:

**4.4.1.1.** Projetos de Produção e Circulação – 30 (trinta) dias, em no mínimo, 1 (um) local da cidade;

**4.4.1.2.** Projetos de mostras e atividades efêmeras - mínimo 3 (três) apresentações.

**4.5. Contrapartida pelo benefício**

**4.5.1.** 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**4.5.2.** Doação de 1 (uma) obra ou produto pertencente ao projeto para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**4.5.2.1.** a obra ou o produto doado será incorporada/o ao acervo permanente do Equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que a proponente escolher.

**4.5.3.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos das atividades estabelecidas no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**4.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

**4.6.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;

**4.6.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20

---

(vinte) linhas por currículo;

- 4.6.3. Currículo do curador, se houver;
- 4.6.4. Projeto expográfico, compreendendo projeto curatorial mais atividades complementares, se houver;
- 4.6.5. No caso de Projetos de Produção, especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis, texto e outras informações complementares;
- 4.6.6. Imagens de trabalhos recentes e/ou exposições;
- 4.6.7. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
- 4.6.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **5. Audiovisual e Multimeios**

### **5.1. Definição**

- 5.1.1. São considerados Audiovisual e Multimeios os conteúdos audiovisuais previstos na Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, Art, 2º, VII e na Medida Provisória nº 2.228, de 6 de setembro de 2001, Art. 1º, bem como games ou jogos eletrônicos, que são conteúdos audiovisuais interativos, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações dos(as) jogadores(as).

### **5.2. Projetos financiados**

- 5.2.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário que sejam independentes, originais e inéditos, nos gêneros de ficção, animação e documentário, com duração de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos;
- 5.2.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games, resultando na produção e entrega de game inédito e original, contando jogo completo entregável, ou seja, pronto para lançamento;
- 5.2.3. Projetos de Festival;
- 5.2.4. Projetos de Cineclubes.

### **5.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 5.3.1. R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:
  - 5.3.1.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário – valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 06 projetos, sendo 02 projetos de cada modalidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- 5.3.1.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games – valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;
- 5.3.1.3. Projetos de Festivais - valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;
- 5.3.1.4. Projetos de Cineclubes - valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

**5.4. Produtos, bens ou serviços resultantes do projeto proposto**

- 5.4.1. Realização de 01 (uma) exibição/evento com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;
- 5.4.2. Realização do filme, no caso de Projetos de Ficção, Animação e Documentário;
- 5.4.3. Software contendo o game em versão entregável, em formato compatível com sistema computacional dos equipamentos culturais e escolas municipais da cidade, devendo, no caso das escolas municipais, serem entregues o plano pedagógico e o manual de utilização do game, no caso de Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games.
- 5.4.4. Projetos de Festivais e Cineclubes – a quantidade de exibições deverá ser apresentada pelo proponente para avaliação.

**5.5. Contrapartida pelo benefício**

- 5.5.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário:
  - 5.5.1.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;
  - 5.5.1.2. Doação de, pelo menos, 02 (duas) cópias em DVD, no caso de Projetos de Ficção, Animação ou Documentário, sendo 01 (uma) para o MIS – Museu de Imagem e do Som de Campinas e 01 (uma) para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
  - 5.5.1.3. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da atividade estabelecida no item 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.5.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games:
  - 5.5.2.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

- 
- 5.5.2.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da atividade estabelecida no item 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 5.5.2.3.** Doação de versão entregável do software para o MIS e para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em formato compatível com sistema computacional dos equipamentos culturais e escolas municipais da cidade, devendo, no caso das escolas, serem entregues, juntamente, o plano pedagógico e o manual de utilização do game.
- 5.5.3.** Projetos de Festival – a quantidade de exposições deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.
- 5.5.4.** Projetos de Cineclubes – a quantidade de exposições deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.
- 5.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**
- 5.6.1.** Projetos de Ficção, Animação e Documentário:
- 5.6.1.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;
- 5.6.1.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
- 5.6.1.3.** Roteiro completo, no caso de projetos de animação e ficção ou argumento, no caso de projetos de documentário;
- 5.6.1.4.** Sinopse;
- 5.6.1.5.** Proposta de direção, compreendendo a exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará para realização da obra;
- 5.6.1.6.** Story-board, compreendendo a descrição visual do filme por meio de uma sequência de desenhos, indicando a divisão por cenas ou planos, caso houver;
- 5.6.1.7.** 5 (cinco) imagens ilustrativas, no mínimo, para projetos de animação;
- 5.6.1.8.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
- 5.6.1.9.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.6.2.** Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games:
- 5.6.2.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;
- 5.6.2.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- 5.6.2.3. Apresentação do game e conceito unificador do projeto;
- 5.6.2.4. Plano de trabalho contendo gameplay, mecânicas, aspectos técnicos, como plataformas de produção, hardware e software de desenvolvimento, requerimentos de rede, entre outros;
- 5.6.2.5. Narrativa, ambientação e perfil dos personagens, caso houver;
- 5.6.2.6. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
- 5.6.2.7. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.6.3. Projetos de Festivais e Cineclubes:**

- 5.6.3.1. Apresentação resumida do Projeto;
- 5.6.3.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;
- 5.6.3.3. Perfil e trajetória do evento;
- 5.6.3.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;
- 5.6.3.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
- 5.6.3.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;
- 5.6.3.7. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;
- 5.6.3.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.7. Direitos de exibição e utilização**

- 5.7.1. Após 01 (um) ano do lançamento comercial da obra audiovisual ou multimeios resultante deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deterá direitos não exclusivos de exibição e utilização, por todo o período de proteção de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em equipamentos e circuitos parceiros ou geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apenas para fins educativos e de forma

---

gratuita.

## **6. Artesanato**

### **6.1. Definição**

**6.1.1.** É considerada artesanato a arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção.

### **6.2. Projetos financiados**

**6.2.1.** Projetos de Produção e Circulação.

### **6.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

**6.3.1.** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:

**6.3.1.1.** Projetos de Produção e Circulação – valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos.

### **6.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

**6.4.1.** Realização de 01 (uma) atividade, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

### **6.5. Contrapartida pelo benefício**

**6.5.1.** 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**6.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da atividade estabelecida no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **6.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

**6.6.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

**6.6.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**6.6.3.** Plano de trabalho contendo estratégias para o desenvolvimento do projeto, plano de distribuição dos bens gerados com valor dos produtos e detalhamento das atividades realizadas, quando houver;

**6.6.4.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- 6.6.5.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7. Manifestações Populares**

**7.1. Definição**

- 7.1.1.** São consideradas Manifestações Populares o conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, crenças, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres.

**7.2. Projetos financiados**

- 7.2.1.** Os projetos poderão conter atividades tais como ritos e festas populares, espetáculos, atividades plásticas e visuais, atividades de formação, outros processos próprios de transmissão de conhecimentos, crenças, histórias e outras narrativas orais, textos escritos, atividades ligadas à alimentação e à culinárias tradicionais, registro e publicação por meio audiovisual, CD ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas tradicionais e das atividades realizadas por Mestres e Mestras - pessoas físicas com saber adquirido e transmitido ao longo dos tempos - dos movimentos culturais em questão e outras formas de expressão próprias das culturas populares e tradicionais.

**7.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 7.3.1.** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- 7.3.1.1.** Projetos de Promoção das Manifestações Populares – valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

- 7.3.1.2.** Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras - valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos.

**7.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

---

**7.4.1.** Realização de 03 (três) atividades, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pelo proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

**7.5. Contrapartida pelo benefício**

**7.5.1.** 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**7.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos das atividades/apresentações estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

**7.6.1.** Projetos de Promoção das Manifestações Populares:

**7.6.1.1.** Histórico do grupo ou coletivo;

**7.6.1.2.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

**7.6.1.3.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**7.6.1.4.** Roteiro ou plano de trabalho das atividades que serão desenvolvidas;

**7.6.1.5.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

**7.6.1.6.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.6.2.** Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras:

**7.6.2.1.** Histórico ou currículo do Mestre ou Mestra;

**7.6.2.2.** Carta de anuência do Mestre ou Mestra, se for o caso;

**7.6.2.3.** Ficha técnica com nome e função dos integrantes da equipe envolvida no projeto proposto;

**7.6.2.4.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 linhas por currículo;

**7.6.2.5.** Plano de trabalho com as ações a serem realizadas pelo Mestre ou pela Mestra, cuja atuação será mantida;

**7.6.2.6.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

**7.6.2.7.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **8. Biblioteca**

### **8.1. Definição**

- 8.1.1.** São consideradas bibliotecas as instituições de acesso público destinadas à promoção da leitura e à difusão do conhecimento, congregando acervos de livros e periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em braille, moedas, partituras, hemeroteca, CD-ROM, vídeo e outros suportes informacionais), organizados para estudo, pesquisa, lazer e consulta.

### **8.2. Projetos financiados**

- 8.2.1.** Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita. São considerados Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita ações que estimulem a leitura, a escrita e o trabalho com a oralidade, como contação de histórias, oficinas, clubes e rodas de leitura e escrita, batalhas de rima, slams e congêneres;
- 8.2.2.** Projetos de Bibliotecas. São considerados projetos para a aquisição de acervo e projetos para informatização de bibliotecas e instituições de acesso público destinadas à promoção da leitura e acesso ao conhecimento, bem como promoção de atividades de estímulo à leitura e escrita com a comunidade e utilização, aproveitamento ou ampliação do próprio acervo.
- 8.2.2.1.** Podem participar bibliotecas públicas, comunitárias e particulares com acesso ao público;
- 8.2.2.2.** Caso a proponente não tenha vínculo com a biblioteca beneficiada, deve apresentar carta de anuência desta.

### **8.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 8.3.1.** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 8.3.1.1.** Projetos de Aquisição de Acervos – valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;
- 8.3.1.2.** Projetos de Informatização – valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;
- 8.3.1.3.** Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita – valor máximo de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

---

#### **8.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

##### **8.4.1. Projetos de Estímulo à Leitura:**

- 8.4.1.1.** Realização de 04 (quatro) atividades, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

##### **8.4.2. Projetos de Aquisição de Acervos e Informatização:**

- 8.4.2.1.** Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pelo proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

#### **8.5. Contrapartida pelo benefício**

- 8.5.1.** 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

- 8.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

#### **8.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

##### **8.6.1. Projetos de Biblioteca:**

- 8.6.1.1.** Histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto;
- 8.6.1.2.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;
- 8.6.1.3.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
- 8.6.1.4.** Breve descrição do acervo da instituição;
- 8.6.1.5.** Indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência, entre outros;
- 8.6.1.6.** Carta de anuência da biblioteca em questão, caso não tenha vínculo com ela;
- 8.6.1.7.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
- 8.6.1.8.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **9. Arquivo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**9.1. Definição**

- 9.1.1.** São considerados Arquivos as instituições de acesso público destinadas à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta.

**9.2. Projetos financiados**

- 9.2.1.** Projetos de Catalogação e Projetos de Informatização.

**9.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 9.3.1.** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- 9.3.1.1.** Projetos de Catalogação – valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;
- 9.3.1.2.** Projetos de Informatização – valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

**9.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

- 9.4.1.1.** Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

**9.5. Contrapartida pelo benefício**

- 9.5.1.** 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;
- 9.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

**9.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

- 9.6.1.** Histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto;
- 9.6.2.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;
- 9.6.3.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
- 9.6.4.** Breve descrição do acervo da instituição;

- 
- 9.6.5. Indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência, entre outros;
  - 9.6.6. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
  - 9.6.7. Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **10. Literatura e Publicações em Geral**

### **10.1. Definição**

- 10.1.1. São consideradas Literatura e Publicações em Geral as linguagens que utilizam a arte da palavra, escrita ou oral, em prosa ou verso, nos gêneros conto, romance, novela, crônica, ensaio, dramaturgia, histórias em quadrinhos, poesia (incluem-se a produção literária de batalhas de rima e slams) e congêneres; revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem à promoção e à divulgação das artes e da cultura.

### **10.2. Projetos financiados**

- 10.2.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas, considerando que:
  - 10.2.1.1. poderão ser publicados livro, revista, periódico ou outra publicação;
  - 10.2.1.2. a proponente deve ser, obrigatoriamente, o(a) autor(a) da obra;
    - 10.2.1.2.1. em caso de coleções, antologias ou demais publicações com mais de um autor, a proponente deve fazer parte da obra;
- 10.2.2. Projetos de Festival Literário.

### **10.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 10.3.1. R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:
  - 10.3.1.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas - valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 05 projetos;
  - 10.3.1.2. Projetos de Festival Literário – valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

### **10.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

- 10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas:
  - 10.4.1.1. Realização de 02 (duas) atividades, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;

**10.4.1.2.** Edição de 500 (quinhentos) exemplares, podendo comercializar ao preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) cada exemplar;

**10.4.2.** Projetos de Festival Literário:

**10.4.2.1.** a quantidade de atividades deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

**10.5. Contrapartida pelo benefício**

**10.5.1.** Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas:

**10.5.1.1.** 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**10.5.1.2.** Doação de 5% (cinco por cento) da tiragem à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**10.5.1.3.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**10.5.2.** Projetos de Festival Literário:

**10.5.2.1.** 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**10.5.2.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

**10.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

**10.6.1.** Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:

**10.6.1.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

**10.6.1.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**10.6.1.3.** Currículo do autor;

**10.6.1.4.** Texto original;

**10.6.1.5.** Descrição da concepção literária, referências estéticas, bases da pesquisa, personagens, tempo e espaço, entre outras informações;

- 
- 10.6.1.6. Apresentação da proposta de ilustração, caso houver;
  - 10.6.1.7. Projeto editorial, caso seja periódico;
  - 10.6.1.8. Cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas;
  - 10.6.1.9. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
  - 10.6.1.10. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
  - 10.6.2. Projetos de Festival Literário:
    - 10.6.2.1. Apresentação resumida do projeto;
    - 10.6.2.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;
    - 10.6.2.3. Perfil e trajetória do evento;
    - 10.6.2.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;
    - 10.6.2.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
    - 10.6.2.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;
    - 10.6.2.7. Descrição das obras, propostas e conceitos literários com os quais a proposta dialoga;
    - 10.6.2.8. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
    - 10.6.2.9. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **11. Música**

### **11.1. Definição**

- 11.1.1. É considerada Música a linguagem artística que se expressa por meio da organização dos sons.

### **11.2. Projetos financiados**

- 11.2.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música;
- 11.2.2. Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**11.2.3.** Projetos de Festival.

**11.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

**11.3.1.** R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

**11.3.1.1.** Projetos de Circulação de Espetáculo de Música – valor máximo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 05 projetos;

**11.3.1.2.** Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito – valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 14 projetos;

**11.3.1.3.** Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

**11.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

**11.4.1.** Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:

**11.4.1.1.** Realização de 06 (seis) apresentações com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;

**11.4.2.** Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito:

**11.4.2.1.** Realização de 01 (uma) apresentação com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;

**11.4.2.2.** Tiragem de 500 (quinhentas) unidades, podendo comercializar ao preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) cada exemplar, quando houver prensagem de CDs ou DVDs.

**11.4.3.** Projetos de Festival – a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

**11.5. Contrapartida pelo benefício**

**11.5.1.** Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:

**11.5.1.1.** 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**11.5.1.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1. desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura

---

e Turismo.

**11.5.2.** Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito:

**11.5.2.1.** 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**11.5.2.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**11.5.2.3.** Doação de 5% (cinco por cento) da tiragem estabelecidos no item 4.2.2 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**11.5.3.** Projetos de Festival – a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

**11.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

**11.6.1.** Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:

**11.6.1.1.** Histórico do grupo;

**11.6.1.2.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

**11.6.1.3.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**11.6.1.4.** Repertório do espetáculo, com nome das músicas e dos autores;

**11.6.1.5.** Letras das obras, quando se tratar de canção;

**11.6.1.6.** Indicação de link para vídeo de, no mínimo, 03 (três) músicas;

**11.6.1.7.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

**11.6.1.8.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**11.6.2.** Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito:

**11.6.2.1.** Histórico do grupo;

**11.6.2.2.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

**11.6.2.3.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**11.6.2.4.** Repertório a ser gravado, com nome das músicas e dos autores;

**11.6.2.5.** Letras das obras, quando se tratar de canção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- 11.6.2.6.** Indicação de link para áudio ou vídeo de, no mínimo, 03 (três) músicas;
  - 11.6.2.7.** Proposta de distribuição do álbum em mídias digitais;
  - 11.6.2.8.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
  - 11.6.2.9.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 11.6.3.** Projeto de Festival:
- 11.6.3.1.** Apresentação resumida do projeto;
  - 11.6.3.2.** Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;
  - 11.6.3.3.** Perfil e trajetória do evento;
  - 11.6.3.4.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;
  - 11.6.3.5.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;
  - 11.6.3.6.** Detalhamento da proposta de contrapartida;
  - 11.6.3.7.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
  - 11.6.3.8.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **12. Museu**

### **12.1. Definição**

- 12.1.1.** São consideradas as instituições permanentes que não tenham fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica.

---

## **12.2. Projetos financiados**

**12.2.1.** Projetos de Catalogação e Projetos de Informatização.

## **12.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

**12.3.1.** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

**12.3.1.1.** Projetos de Catalogação – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

**12.3.1.2.** Projetos de Informatização – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

## **12.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

**12.4.1.1.** Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

## **12.5. Contrapartida pelo benefício**

**12.5.1.** 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

**12.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

## **12.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

**12.6.1.** Histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto;

**12.6.2.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;

**12.6.3.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**12.6.4.** Breve descrição do acervo da instituição;

**12.6.5.** Indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência, entre outros;

**12.6.6.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

**12.6.7.** Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**13. Patrimônio Histórico e Cultural**

**13.1. Definição**

- 13.1.1.** São considerados procedimentos de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;
- 13.1.2.** Serão financiados projetos de ações de salvaguarda ou de elaboração de planos de salvaguarda de patrimônio cultural imaterial de bens registrados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC e projetos de educação patrimonial

**13.2. Projetos financiados**

- 13.2.1.** Projetos de ações de salvaguarda ou de elaboração de planos de salvaguarda de patrimônio cultural imaterial de bens registrados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC e projetos de educação patrimonial.

**13.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

- 13.3.1.** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 13.3.1.1.** Projetos de Ações de Salvaguarda ou de Elaboração de Planos de Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;
- 13.3.1.2.** Projetos Educação Patrimonial – valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

**13.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

- 13.4.1.1.** Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

**13.5. Contrapartida pelo benefício**

- 13.5.1.** 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

---

**13.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

**13.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

**13.6.1.** Projetos de Ações de Salvaguarda ou de Elaboração de Planos de Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial:

**13.6.1.1.** Registro fotográfico, videográfico ou documental dos bens registrados;

**13.6.1.2.** Autorização dos detentores dos bens para a realização do projeto;

**13.6.1.3.** Cópia do ato de registro;

**13.6.1.4.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**13.6.1.5.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

**13.6.1.6.** Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**13.6.2.** Projetos Educação Patrimonial:

**13.6.2.1.** Plano de trabalho, contendo, no mínimo, título do projeto, justificativa, objetivos (gerais e específicos), metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução e cronograma;

**13.6.2.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

**13.6.2.3.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

**13.6.2.4.** Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**14. Estudo e Pesquisa**

**14.1. Definição**

**14.1.1.** São consideradas bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura campineira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**14.2. Projetos financiados**

14.2.1. Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa.

**14.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

14.3.1. R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

14.3.1.1. Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa – valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

**14.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto**

14.4.1.1. Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

**14.5. Contrapartida pelo benefício**

14.5.1. 01 (uma) apresentação/oficina da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

14.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

**14.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**

14.6.1.1. Comprovação de aceitação pela entidade ministrante, que deve ser legalmente reconhecida;

14.6.1.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

14.6.1.3. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

14.6.1.4. Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

---

## **15. Formação**

### **15.1. Definição**

**15.1.1.** São consideradas Formação as ações que visem ao aprimoramento e formação de indivíduos e/ou coletivos no campo da cultura.

### **15.2. Projetos financiados**

**15.2.1.** Projetos de Aprimoramento Artístico, os quais devem propor ações de formação, estudo, pesquisa e/ou intercâmbio entre artistas e/ou coletivos artísticos e que promovam aprimoramento técnico-artístico, continuidade e multiplicação de iniciativas no campo das artes;

**15.2.2.** Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes propostos por artistas, grupos e/ou coletivos culturais cuja trajetória artística esteja na fase inicial e que não tenham sido contemplados anteriormente em editais públicos, no(s) mesmo(s) segmento(s) artístico(s) ao(s) qual(is) se propõe(m), devendo serem previstas a criação, produção e difusão de um bem cultural inédito;

**15.2.2.1.** Os Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes poderão contemplar 01 (um) ou mais segmentos artísticos, tais como teatro, dança, circo, performance, música, literatura, artes visuais, fotografia, audiovisual, entre outros.

### **15.3. Valor destinado à área artístico-cultural**

**15.3.1.** R\$12.000,00 (doze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

**15.3.1.1.** Projetos de Aprimoramento Artístico ou Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes – valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por projeto;

### **15.4. Bens, produtos e serviços resultantes do projeto proposto**

**15.4.1.** Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

### **15.5. Contrapartida Obrigatória**

**15.5.1.** 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste.

**15.5.2.** Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no item 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **15.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais**

**15.6.1.** Projetos de Aprimoramento Artístico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- 15.6.1.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;
- 15.6.1.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as) com, no máximo, 20 linhas por currículo;
- 15.6.1.3.** Plano de trabalho contendo estratégias para desenvolvimento do projeto e detalhamento das atividades que serão realizadas;
- 15.6.1.4.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
- 15.6.1.5.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 15.6.2.** Projetos de Estímulo à Primeiras Produções de Artes:
  - 15.6.2.1.** Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;
  - 15.6.2.2.** Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as) da equipe técnica, com, no máximo, 20 linhas por currículo;
  - 15.6.2.3.** Plano de trabalho contendo segmentos escolhidos, estratégias para desenvolvimento do projeto e detalhamento das atividades de difusão que serão realizadas;
  - 15.6.2.4.** Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;
  - 15.6.2.5.** Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.